

RESOLUÇÃO Nº 26/2020 de 10 de dezembro de 2020.

Dispõe sobre a Aprovação do Remanejamento de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social e do Fundo Nacional de Assistência Social Reprogramado 2019 para 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.331/2016, de 23 de novembro de 2016 e,

CONSIDERANDO os Planos de Aplicação dos saldos reprogramados, remanescentes de 2019 apresentados e apreciados por este conselho.

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do CMAS realizada no dia 24 de novembro de 2020, Ata nº 337.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Remanejamento de Recursos do Fundo Estadual e do Fundo Nacional de Assistência Social - Reprogramado 2019 para 2020.

Art. 2º Fica remanejado o Recurso **FEAS** Investimento Proteção Social Básica Reprogramado 2019 para 2020. A meta 52.35 Equipamentos de Processamento de Dados sofreu uma diminuição para R\$ 35.850,00 (Trinta e Cinco Mil oitocentos e cinquenta). Foi ampliada a meta 52.42 mobiliário em Geral para o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 3º Fica remanejado o Recurso **FEAS** Custeio Proteção Social Básica Reprogramado 2019 para 2020. As meta 39.41 Fornecimento de Alimentação; 11.08 Adiantamento Pecuniário e 14.14 Diária Civil foram zeradas. Foram criadas as metas 30.16 Material de expediente e 30.22 Material de limpeza e produção de higienização nos valores de R\$ 11.805,63 (onze mil oitocentos e cinco reais e sessenta e três centavos) e R\$ 11.805,63 (onze mil oitocentos e cinco reais e sessenta e três centavos) respectivamente.

Art. 4º Fica remanejado o Recurso **FEAS** Investimento Proteção Social Especial de Média Complexidade Reprogramado 2019 para 2020. As meta 51.99 Outras Obras e Instalações foi zerada; a meta 51.92 Instalações Incorporáveis ou Inerentes ao Imóvel diminuiu para R\$ 8.909,89 (oito mil novecentos e nove reais e oitenta e nove centavos).

Art. 5º Fica remanejado o Recurso **FEAS** Custeio Proteção Social Especial de Média Complexidade Reprogramado 2019 para 2020. A meta 11.08 adiantamento pecuniário foi zerada; a meta 14.14 diárias no país diminuiu para R\$ 160,00

(cento e sessenta reais). Foram criadas as metas 30.17 material de processamento de dados no valor de R\$ 2.501,51 (dois mil quinhentos e um reais e cinquenta e um centavos); a meta 39.99 outros serviços de terceiros pessoa jurídica R\$ 1.111,00 (um mil cento e onze reais); meta 30.99 outros materiais de consumo no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), a meta 30.22 material de limpeza e produção de higienização no valor de R\$ 52,90 (cinquenta e dois e noventa).

Art. 6º Fica remanejado o recurso **FNAS** Proteção Social Básica Recurso Reprogramado 2019 para 2020. As metas 39.05 Serviços Técnicos Profissionais e 39.41 Fornecimento de Alimentação foram diminuídas para R\$ 1.000,00 (Um mil reais) e R\$ 13.424,05 (treze mil quatrocentos e vinte e quatro reais e cinco centavos) respectivamente. Foi criada a meta 52.48 Veículos diversos no valor de 36.575,95 (trinta e seis mil quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

Art. 7º Fica remanejado o Recurso **FNAS** Custeio Proteção Social Especial de Alta Complexidade Reprogramado 2019 para 2020. A meta 39.17 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos diminuiu para R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais); a meta locação de software aumentou para R\$ 400,00 (quatrocentos reais); meta 30.21 material de copa e cozinha no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Art. 8º Os Planos de aplicação estão disponíveis na Secretaria dos Conselhos Municipais e na Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 9º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caçador, 10 de dezembro de 2020.


Lilia Capelin

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social